



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Decisão referente à interposição de recurso da empresa SIM INOVA frente a habilitação da empresa POSITIVO S.A. no Grupo 1 do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024/SEDUC—SEDUC-PRO-2024/75628

Senhor Secretário,

Trata-se do processo SEDUC-PRO-2024/75628 cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para oferta de Solução de Robótica Educacional destinada às Unidades Educacionais de Ensino Fundamental II e Ensino Médio da Rede Estadual desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT”**, com valor total estimado em R\$ 49.300.926,87 (quarenta e nove milhões e trezentos mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

O Aviso de Abertura foi publicado no dia 14/10/2024 dando publicidade à realização da sessão do Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2024 a ser realizada no dia 29/10/2024 às 9 horas (SEDUC-CAP-2024/410450), no entanto, verificou-se que o Edital ao ser incluído no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG foi gerado com a numeração divergente, sendo registrado como 001/2024.

Assim, foi necessária a publicação da 1º Retificação do Aviso de Abertura de Licitação (SEDUC-CAP-2024/396974) veiculada no dia 17/10/2024 informando real numeração no sistema SIAG.

A partir de então foi aberto, conforme art. 142 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o prazo para recebimento dos pedidos de Esclarecimento e Impugnação, somando 3 (três) Esclarecimentos e 1 (uma) Impugnação ao Edital. Após resposta da área técnica quanto aos pedidos, foi necessária a suspensão do Pregão para adequações no processo com impacto no Termo de Referência e consequentemente no Edital, sendo formalizada através do Aviso de Suspensão veiculado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT dia 25/10/2024.

Após adequações, o processo retornou à Procuradoria Geral do Estado – PGE para emissão de Parecer Conclusivo, porém devido a dúvida quanto a Súmula do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CONDES, foi solicitado esclarecimento sobre o valor autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões), se referia a todo o processo licitatório ou somente à utilização.

Diante disso, o CONDES esclareceu via ofício (SEPLAG-OFI-2024/12954) que a licitação seria no valor integral, porém fora autorizada a utilização no montante limitado a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



SEDUCDIC202504694



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Assim, a PGE emitiu parecer conclusivo (SEDUC-CAP-2024/473876), sendo possível a publicidade do Aviso de Reabertura do Pregão veiculada no dia 12/12/2024, onde foi marcada a abertura da sessão para o dia 27/12/2024 às 8h30min (SEDUC-CAP-2024/477287).

Publicado o Aviso de Abertura, foram registrados 7 (sete) pedidos de esclarecimentos e 1 (uma) impugnação, todas devidamente respondidas pela área técnica e repassadas via SIAG.

No dia 27/12/2024 às 9h foi então aberta a sessão do Pregão SRP nº 009/2024, tendo para o Grupo 1 o cadastro de 4 propostas e para o Grupo 2 – o cadastro de 6 propostas.

A sessão foi avançada para a fase de lances, onde obteve como vencedoras as empresas Positivo S.A. (Matriz) portadora do CNPJ nº 81.243.735/0001-48 e Positivo S.A. (Filial – Manaus) portadora do CNPJ nº 81.243.735/0019-77, abaixo colaciona-se a ordem classificatória obtida na referida fase.

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Grupo 1

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1º	POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (CURITIBA)	29.200.000,00
2º	SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE	33.146.000,00
3º	SIM INOVA SA	43.480.000,00
4º	INNYX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	46.486.972,87

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Grupo 2

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1º	POSITIVO TECNOLOGIA S/A (MANAUS)	2.285.000,00
2º	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A	2.400.200,00
3º	MICROSENS S/A	2.637.000,00
4º	SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA	2.712.094,90
5º	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA	2.813.800,00
6º	SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE	2.813.954,00

Logo após finalizados os lances, a pregoeira solicitou que as empresas apresentassem suas melhores propostas no prazo de 2 horas, conforme previsão em Edital, sendo apresentados os valores de R\$ 29.199.269,72 (vinte e nove milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) para o Grupo 1 e R\$2.284.986,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais) para o Grupo 2.

Passando a licitação para a fase de habilitação, foi solicitado às empresas o envio das documentações de habilitação no mesmo prazo de 2 horas, também conforme





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

previsão editalíssima, sendo estes analisados e tendo manifesto positivo no que concerne aos Atestados de Capacidade técnica pela área responsável (SEDUC-MAN-2024/38396).

Após a manifestação da área técnica quanto a habilitação das empresas, como o Grupo 2 não havia necessidade de apresentação de amostras, este já avançou para a fase de recurso, onde dentro dos 15 minutos legais, não houve manifestação. Assim, a pregoeira avançou para a fase de Declarar Vencedor, informando que fossem acompanhadas as informações via IOMAT, no caso, a publicação da Homologação e Adjudicação, caso o Secretário de Estado de Educação assim o decida.

Enquanto isso, para o Grupo 1 ainda na fase de habilitação e de acordo com o item 10 do Edital, haveria a necessidade de apresentação de amostras para itens 1, 2, 3 e 4. Assim, considerado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a empresa teria até o dia 7/1/2025 - horário comercial para entrega das amostras na Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC/SEDUC-MT, sendo que para a sessão presencial, poderiam comparecer os representantes das demais empresas, caso interessassem.

Para a sessão de amostras ao vivo e disponibilizada no Youtube (<https://www.youtube.com/live/7wni6Cf9sMk?si=LHjfbNmsiNXPsiDm>) marcada e realizada no dia 8/1/2025 com início às 10 horas, estiveram presentes além da pregoeira e equipe técnica da SEDUC, um representante da empresa Positivo S.A. (MATRIZ) – licitante vencedora na fase de lances e uma representante da empresa SIM INOVA – terceira colocada quanto aos valores. Dada a apresentação, a pregoeira informou o retorno da sessão via SIAG no dia 13/1/2025 às 9 horas para comunicação quanto a habilitação da empresa.

A área técnica teve o prazo de 2 dias para emissão de Manifestação, a qual se mostrou positiva e satisfeita com os objetos apresentados (SEDUC-MAN-2025/00621), para tanto, no dia 13/1/2025, a pregoeira tomando por base as manifestações da área técnica quanto a capacidade técnica e amostras apresentadas pela empresa Positivo S.A. (Matriz), e diante da conformidade técnica, jurídica, contábil e financeira, a pregoeira com fundamento no artigo 4º, inciso III, alínea “e” e no artigo 90 do Decreto nº 1.525/2022, decidiu pela habilitação da empresa.

Ao avançar o pregão para a fase de recursos, dentro do prazo estipulado no sistema de 15 minutos, houve a manifestação de intenção de recursos por parte da empresa SIM INOVA quanto a capacidade técnica da empresa Positivo S.A. (Matriz). Assim, o recurso foi permitido pela Pregoeira que concedeu o prazo de 3 dias úteis (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021) para apresentação das razões, finalizando no dia 15/1/2025 às 23 horas e 59 minutos.

No dia 16/1/2025 a pregoeira informou via SIAG que dada a apresentação de peça recursal, à empresa Positivo S.A. (Matriz) foi concedido mesmo prazo para apresentar as contrarrazões, findando seu prazo em 20/1/2025 às 23 horas e 59 minutos.

Tendo incluídas suas contrarrazões no dia 20/1/2025, a empresa POSITIVO S.A. rebateu ao recurso da empresa SIM INOVA quanto aos quesitos de capacidade técnica, material impresso apresentado na sessão de amostra e subcontratação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O primeiro ponto levantado pela empresa SIM INOVA, foi referente a ausência de capacidade técnica no quesito quantitativo e prazo, sendo que o Edital menciona no item 11.5.5.3.2 a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços e no item 11.5.5.3.2 a comprovação do fornecimento dos bens em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento).

Conforme apurado nas contrarrazões encaminhada pela empresa POSITIVO S.A., foi pontuado que fora até mesmo motivo de esclarecimento este fator, levantado inclusive pela própria SIM INOVA, assim, apresentou um quadro resumido do que dita os itens acima mencionados, sendo:

QUADRO 01 - SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Itens	Solicitação Editalícia
01, 02, 03 e 04	11.5.5.3.3. Comprovar o fornecimento dos bens em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em edital.
05, 06, 07, 08, 09 e 10	11.5.5.3.2. Comprovar a experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes.

A empresa POSITIVO S.A. expôs a comprovação de capacidade relacionada aos itens 1 e 2 do Grupo 1 de acordo com o Edital nos itens 11.5.5.3.1 e 11.5.5.5, conforme quadro abaixo:

**QUADRO 03 – COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –
KIT TECNOLÓGICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL**

Órgão emitente	Quantidade
Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional	640 unids
Município de João Pessoa/PB	5.771 unids
Município de Joinville/SC	1.952 unids
	8.363 unids

Da mesma forma, expôs os quantitativos referentes aos itens 3 e 4 do Grupo 1, sendo:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**QUADRO 04 – COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -
MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES**

Órgão emitente	Quantidade
Município de Joinville/SC	9.760 unids
Município de Lagoa Santa/MG	3.400 unids
Município de Governador Valadares/MG	1.150 + 2.200 unids
CDEL Distribuidora e Editora de Livros	20.187 unids
	36.747 unids

A empresa POSITIVO S.A. rebateu a SIM INOVA, informando que o programa de Educação 4.0 Inventura, presente no atestado de capacidade técnica emitido pela CDEL CIA DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.569.390/0001-67, promove práticas que integram conhecimentos de diversas áreas à tecnologia e à cultura maker, configurando-se como solução de robótica alinhada aos preceitos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e BNCC da Comunicação.

Para a comprovação de capacidade técnica relativa aos itens 5 a 10 do grupo 1, a empresa POSITIVO S.A. apresentou os quadros abaixo:

**QUADRO 06 – COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –
ITENS 05 E 06 – FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA**

Órgão emitente	Vigência Contratual	Período Apurado
Município de Joinville/SC	mar/2022 - dez/2022	09 meses
Município de Governador Valadares/MG	nov/2022 - nov/2023	12 meses
Município de João Pessoa/PB	mar/2023 - dez/2024	21 meses
Intervalo de tempo comprovado, considerando o primeiro mês de comprovação de prestação de serviços e o último, e considerando também, que não era necessária a comprovação ininterrupta e a permissão da somatória de atestados. Intervalo apurado entre: março/2022 e dezembro/2024.		32 meses





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**QUADRO 07 – COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –
ITENS 07 E 08 – ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA**

Órgão emitente	Vigência Contratual	Período Apurado
Município de Governador Valadares/MG	nov/2022 - nov/2023	12 meses
Município de João Pessoa/PB	mar/2023 - dez/2024	21 meses
Intervalo de tempo comprovado, considerando o primeiro mês de comprovação de prestação de serviços e o último, e considerando também, que não era necessária a comprovação ininterrupta e a permissão da somatória de atestados, independente se ser online ou presencial. Intervalo apurado entre: novembro/2022 e dezembro/2024.		25 meses

**QUADRO 08 – COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –
ITENS 09 E 10 – LICENÇA DE PLATAFORMA DIGITAL**

Órgão emitente	Vigência Contratual	Período Apurado
Município de Resende	set/2021 - set/2024	36 meses
Município de Resende	out/2021 - out/2024	36 meses
Toledo Centro de Ensino Fundamental	jan/2024 - dez/2026	12 meses
Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes	jan/2024 - dez/2026	12 meses
Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente	ago/2022 - dez/2025	28 meses
Intervalo de tempo comprovado, considerando o primeiro mês de comprovação de prestação de serviços e o último, e considerando também, que não era necessária a comprovação ininterrupta e a permissão da somatória de atestados. Intervalo apurado entre: set/2021 e dezembro/2024.		39 meses

A recorrente SIM INOVA contestou quanto a capacidade técnica - item Assessoria Técnica e Pedagógica, porém a empresa POSITIVO S.A. explanou que os atestados apresentados comprovam a prestação dos serviços, “uma vez que descrevem atividades relacionadas à orientação técnica e educacional, planejamento de estratégias de ensino e suporte na implementação de projetos tecnológicos no ambiente escolar”.

Quando a recorrente menciona que deveriam ser analisados os atestados em cumprimento ao artigo nº 67 §1º da Lei nº 14.133/2021, porém os instrumentos que regem este procedimento licitatório (Termo de Referência e Edital) colacionaram regras para avaliação da capacidade técnica dos licitantes, sendo estes descritos nos itens 11.5.5.3.1 a 11.5.5.3.4 e 11.5.5.5 do Edital:

“11.5.5.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com fornecimento dos itens pertinentes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

11.5.5.3.2. Comprovar a experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

11.5.5.3.3. Comprovar o fornecimento dos bens em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em edital, podendo ser resultado da soma de diferentes períodos/oportunidades.

11.5.5.3.4. A comprovação do fornecimento dos bens e da prestação de serviços pode ocorrer de maneira isolada, não sendo necessário que ambos tenham sido prestados e fornecidos de forma concomitante, todavia, devem possuir relação à robótica educacional, de forma a garantir a capacidade de operar o objeto licitado.

11.5.5.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência. " (Grifo nosso)

Assim, seria aplicado o disposto no Art. 67 §1º da Lei nº 14.133/2021, caso a área técnica houvesse discriminado os itens considerados de maior relevância, já que seriam apresentados, em tese, aqueles com valores superiores a R\$ 1.859.478,91 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), referente a 4% (quatro por cento) do valor estimado ou mesmo aqueles que a área considerasse de acordo com sua dimensão e complexidade.

Mesmo não sendo exigido de tal modo, a empresa POSITIVO S.A. demonstrou que entre os itens de aquisição e serviço, prevaleceu-se como maior relevância global os itens de aquisição, representando 62% de todo o processo licitatório, enquanto que os itens relacionados a serviço, representaram 38%, frente ao valor estimado da contratação, quadro abaixo:

QUADRO 09 – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA NA CONTRATAÇÃO COM BASE NO VALOR ESTIMADO EM EDITAL

Grupo	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	% por item	% relevância
1	1	KIT ROBÓTICA - ENSINO MÉDIO	R\$ 7.429,20	R\$ 7.429.200,00	16%	62%
1	2	KIT ROBÓTICA - FUND 2	R\$ 5.936,77	R\$ 5.936.770,00	13%	
1	3	LIVRO - ENSINO MÉDIO	R\$ 330,74	R\$ 7.839.530,22	17%	
1	4	LIVRO - FUND 2	R\$ 267,45	R\$ 7.621.522,65	16%	
1	5	FORMAÇÃO - ENSINO MÉDIO	R\$ 374,08	R\$ 748.160,00	2%	38%





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1	6	FORMAÇÃO - FUND 2	R\$ 373,84	R\$ 747.680,00	2%	
1	7	ASSESSORIA - ENSINO MÉDIO	R\$ 338,78	R\$ 8.130.720,00	17%	
1	8	ASSESSORIA - FUND 2	R\$ 277,30	R\$ 6.655.200,00	14%	
1	9	LICENÇA - ENSINO MÉDIO	R\$ 800,00	R\$ 880.000,00	2%	
1	10	LICENÇA - FUND 2	R\$ 452,90	R\$ 498.190,00	1%	
				R\$ 46.486.972,87		

A capacidade da empresa foi analisada pela equipe técnica da SEDUC que pronunciou quanto ao atendimento dos requisitos considerando para tal o princípio da similaridade, ou seja, a comprovação do serviço proposto e aquisição dos bens não devem ser obrigatoriamente idênticos ao objeto do termo de referência. Assim, a área apresentou a Manifestação Técnica nº nº 38396/2024/UNGE/SEDUC (SEDUC-MAN-2024/38396).

Abaixo, Tabela resumida dos quantitativos e prazos encontrados pela pregoeira e que reafirmam a capacidade técnica da empresa POSITIVO S.A em acordo com os solicitados em Termo de Referência e Edital. Salienta-se que alguns prazos divergiram do apresentado pela empresa habilitada, devido a contabilização se dar até a assinatura do atestado e não da vigência total dos contratos:

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - GRUPO 1- EMPRESA POSITIVO S.A. (MATRIZ)											
ITENS	QTDE A CONTRATAR	CAPACIDADE 50%	GOV. VALADARES	J. PESSOA	SESI	L. SANTA	CDEL	CET	S.JOSÉ	CIRCULO	JOINVILLE
KIT ROBÓTICA 1 E 2	2.000 und.	1.000 und.		5771	640						1952
MATERIAL DIDÁTICO 3 E 4	52.200 und.	26.100 und.	3400			3300	20187				9760
FORMAÇÃO 5 E 6	2 anos	2 anos	12 meses	18 meses							9 meses
ASSESSORIA 7 E 8	2 anos	2 anos	12 meses	18 meses							
LICENÇA 9 E 10	2 anos	2 anos						10 meses	10 meses	28 meses	

ITENS	QTDE A CONTRATAR	CAPACIDADE 50%	TOTAL APRESENTADO
KIT ROBÓTICA 1 E 2	2.000 und.	1.000 und.	8.363 und
MATERIAL DIDÁTICO 3 E 4	52.200 und.	26.100 und.	36.647 und
FORMAÇÃO 5 E 6	2 anos	2 anos	39 meses
ASSESSORIA 7 E 8	2 anos	2 anos	30 meses
LICENÇA 9 E 10	2 anos	2 anos	48 meses

Outro ponto levantado pela reclamante SIM INOVA foi quanto a ausência de capacidade técnica para o item 1 do Grupo 2 – Aquisição de Tablet, porém a empresa POSITIVO S.A. (MATRIZ) não foi a vencedora na fase de lances e habilitação deste grupo, restando infundada a reclamação ora apresentada.

Em continuidade, a empresa SIM INOVA contesta quanto a qualidade e conteúdo dos produtos apresentados na sessão de amostras (mesmo este tópico não sendo passível de análise, uma vez que não fora reclamada em momento oportuno, qual seja, na intenção de recursos).



SEDUC/DIC/202504694



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Grupo 1	13/01/2025 09:26	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa SIM INOVA SA para tipo Grupo 1, motivo: SIM INOVA S/A, manifesta intenção de recorrer da decisão, diante da não comprovação da capacidade técnica nem aos quantitativos mínimos exigidos..
---------	------------------	---------	--

Porém, a empresa POSITIVO S.A. buscou responder, informando que: “As práticas lúdicas contextualizadas e ilustradas solicitadas no Termo de Referência em relação aos materiais didáticos impressos foram corroboradas pela Equipe de Tecnologia no Ambiente Escolar durante a sessão de análise de amostras, conjuntamente com a verificação da qualidade do material físico em comparação às regras editalícias nos itens apresentados”. As amostras foram atestadas pela área técnica da SEDUC MT que confirmou a qualidade dos itens para a destinação que a compete, através da Manifestação Técnica nº 00621/2025/UNGE/SEDUC (SEDUC-MAN-2025/00621).

Quanto ao quesito levantado pela empresa SIM INOVA sobre subcontratação (tópico que também não faz parte de manifestação de recurso). A empresa POSITIVO S.A. em sua habilitação, apresentou carta de representação juntamente às empresas LEGO® Education e ROBOMIND Editora LTDA, comprovando que não há vínculo de subcontratação entre elas.

“Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço à terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado.” (4. ed. Brasília: TCU, 2010).

Já referente à Hub Educacional, a empresa POSITIVO S.A. afirma que: “no desenvolvimento e implantação de soluções educacionais digitais a integração de recursos e aplicações é prática usual necessária. A prática é rigorosamente regulamentada, com seleção cautelosa de fornecedores.”

A POSITIVO S.A. informa que a Hub Educacional é desenvolvida e comercializada pela própria empresa, sendo que todo e qualquer sistema incorporado à solução é de exclusiva competência e responsabilidade perante seus clientes. Assim, a relação seria inteiramente entre a POSITIVO S.A. e a SEDUC MT. Conforme se comprova ao acessarmos a Política de Privacidade e Cookies da empresa, disponível no link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/notices/f7a20585-c965-4cb5-b3ce-a17d913ebbbe>

APP E PLATAFORMA HUB EDUCACIONAL

Esta Política de Privacidade (“Política”) rege o acesso e o uso do HUB EDUCACIONAL (“Plataforma” ou “HUB Educacional”), plataforma digital disponibilizada e mantida por POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0001-48, com sede na Rua João Bettega, nº 5200, Bairro CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.350-000 (“Empresa”, “Positivo”, “nós”).

Resta evidente que não existe uma relação de subcontratação, pois nenhuma outra empresa executará em nome da POSITIVO S.A. etapa ou parcela do objeto avençado, o que ocorrerá é apenas um serviço comum realizado por editora o qual é fabricante dos materiais paradidáticos a serem utilizados durante as aulas de robótica



SEDUC/IC202504694



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

educacional. Ressalta-se que, os materiais devem ser adequados conforme as especificações do termo de referência, o que foi absolutamente atendido pela empresa licitante POSITIVO S.A.

Quanto a plataforma de gestão escolar apresentada pela recorrida, esta é desenvolvida e operacionalizada pela POSITIVO S.A., conforme já mencionado acima, ou seja, todo os acessos aos ambientes que estão incorporados à solução proposta nos autos serão de competência e responsabilidade da empresa licitante, não havendo outra empresa que atuará na relação técnica/comercial perante a contratante.

Após analisados os pontos abordados no Recurso e Contrarrazão, conclui-se que todo o procedimento licitatório foi respaldado nos princípios que norteiam as contratações públicas sem quaisquer irregularidades que acarretem em nulidade da licitação, temos que:

A empresa POSITIVO S.A, no mercado desde 1989, mostrou-se efetivamente capacitada para ser habilitada no Grupo 1 do Pregão SRP ° 009/2024, uma vez que tendo a proposta mais vantajosa para a administração, qual seja de R\$ 29.199.269,72 (vinte e nove milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), proporcionando uma economicidade a administração pública na ordem de 37,19% (trinta e sete inteiros e dezenove centésimos por centos), e demonstrou através de seus atestados condições de atuar junto à Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso.

Considerando o exposto, a legislação aplicável, esta pregoeira decide:

- a) Com fundamento no artigo 4º, inciso III, *alínea I*, do Decreto Estadual nº 1525/2022, negar provimento ao recurso interposto pela empresa SIM INOVA S/A, sendo mantida a habilitação da recorrida POSITIVO TECNOLOGIA S.A para o Grupo 1

Por fim, com fundamento no art. 143, inciso V e §3º do Decreto Estadual nº 1525/2022, a pregoeira encaminha ao Secretário de Estado de Educação o presente processo para análise do feito e decisão final quanto ao Recurso apresentado pela empresa SIM INOVA S.A.

